



Juíza nega indenização de R\$ 1,5 milhão a ex-fumante

A 11ª Vara Cível de Santos, em São Paulo, negou o pedido de indenização por danos morais proposto pelo ex-fumante Jorge da Costa no valor de R\$ 1,5 milhão.

Na ação, o ex-fumante afirma ter desenvolvido enfisema pulmonar e impotência sexual em decorrência do consumo de cigarros. Alega, também, que a propaganda da Souza Cruz era enganosa. Segundo ele, a empresa tem atividade ilícita.

A juíza Thaís Cabaleiro Coutinho afirmou que a fabricação e a comercialização de cigarros são atividades lícitas e que a propaganda da empresa é autorizada com as restrições impostas pelo Ministério da Saúde.

Disse, ainda, que “não havendo dúvida de que o ato de fumar é um ato voluntário, uma decisão pessoal, cabendo a cada usuário escolher o que melhor lhe convém, até porque os malefícios à saúde associados ao tabaco, há décadas, são conhecidos por toda a humanidade”.

Date Created

18/10/2004